



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,  
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 \* Fone: (86) 3323-5310  
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



---

**TERMO DE CONTRATO Nº 05/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO  
PARNAÍBA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
GOIÁS.**

**PROC. Nº 23855.004807/2023-02**

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar com sede no(a) Av. São Sebastião, 2819, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 64.202-02, na cidade de Parnaíba - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representada pelo Reitor JOÃO PAULO SALES MACEDO, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação – MEC, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1774313, doravante denominada CONTRATANTE, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, sediada na Av. Esperança, 1533, Campus II - Vila Itatiaia, Goiânia - GO, 74690-612, em Goiânia - Goiás, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Reitora ANGELITA PEREIRA DE LIMA, e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás - UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício e Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede na Av. Esperança, nº 1533, Campus Samambaia - UFG, Goiânia-Go, CNPJ nº 00.799.205/0001- 89, neste ato representada pela Sra. Diretora SANDRAMARA MATIAS CHAVES, doravante denominada INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23855.004807/2023-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0009/2023 (Fundamentação Legal: Inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição pública especializada para realização de concurso público da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, para provimento dos cargos de Técnico-Administrativo em Educação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,  
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 \* Fone: (86) 3323-5310  
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da contratação, da Dispensa de Licitação nº 0009/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

| Item | Cód. Catser | Descrição/especificação   | UND.    | QTD. | Valor Total    | Qtd. estimada candidatos inscrições homologadas |
|------|-------------|---|---------|------|----------------|---|
| 1    | 10014       | Contratação de instituição pública especializada para realização de concurso público para provimento dos cargos de Técnico-Administrativo em Educação, incluindo serviços de planejamento, organização e execução de todas as etapas. | Serviço | 1    | R\$ 164.054,44 | 2.000   |

\*Caso o número de candidatos com inscrição homologada ultrapasse a estimativa prevista, será cobrado o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por candidato excedente.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, de 12 (doze) meses, com início de vigência na data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 164.054,44 (cento e sessenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), considerando o número estimado de 2.000 (dois mil) candidatos com inscrições homologadas. Caso o número de candidatos com inscrições homologadas ultrapasse a estimativa prevista, será cobrado o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por candidato excedente.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas administrativas operacionais, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,  
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 \* Fone: (86) 3323-5310  
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 26455/156680  
FONTE DE RECURSOS: 1444  
PROGRAMA DE TRABALHO: 170310  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.91.39  
PLANO INTERNO: M20RKG01CDN  
NOTA DE EMPENHO: 2023NE000085

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência da contratação.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência da contratação.

8.2. O prazo de execução dos serviços será o necessário para conclusão da realização do concurso público para o provimento de vagas para os cargos de Técnico-Administrativo em Educação, com início da vigência contratual, conforme detalhamento previsto no Termo de Referência.

8.3. O prazo para execução do concurso geral será de 100 (cem) dias a partir do início da vigência contratual.

8.3.1. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após o início da vigência contratual:

- a) 10 (dez) dias para elaboração, aprovação e publicação do edital;
- b) 40 (quarenta) dias entre a publicação do edital e aplicação da prova objetiva;
- c) 20 (vinte) dias, no mínimo, para período de inscrições;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,  
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 \* Fone: (86) 3323-5310  
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



d) 90 (noventa dias) para publicação do resultado final do concurso a contar da publicação do edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência da contratação.

9.2. Obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Repassar à INTERVENIENTE os recursos financeiros previstos na cláusula terceira, necessários à execução do presente CONTRATO.

9.3. Obrigações da INTERVENIENTE:

9.3.1. Receber da CONTRATANTE os recursos financeiros conforme dispõe a Cláusula Terceira;

9.3.2. Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução dos serviços;

9.3.3. Atender aos melhores procedimentos de administração, sendo que todos os materiais e serviços contratados são de responsabilidade da INTERVENIENTE;

9.3.4. Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da CONTRATADA;

9.3.5. Contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento dos serviços;

9.3.6. Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio aos serviços;

9.3.7. Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente as referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade da CONTRATANTE e da CONTRATADA sobre tal matéria;

9.3.8. Orientar e assessorar a execução dos serviços, de acordo com as especificações do Termo de Referência;

9.3.9. Responsabilizar-se por seus empregados, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais.

9.3.10. Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira do projeto, em apoio à execução das atividades a cargo da CONTRATADA;

9.3.11. Manter os recursos financeiros em conta bancária específica;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,  
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 \* Fone: (86) 3323-5310  
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



9.3.12. Responsabilizar-se pela gestão dos recursos financeiros aportados pela CONTRATANTE, realizando a prestação de contas e, se for o caso, a devolução de eventual saldo remanescente à CONTRATADA; e

9.3.13. Recolher à Conta Única da CONTRATADA os valores devidos a título de ressarcimento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência:

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o



desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à CONTRATADA, e postada em sítio mantido pela INTERVENIENTE na rede mundial de computadores - Internet.

15.2. A INTERVENIENTE divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste CONTRATO.

15.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d) cópias de guias de recolhimento;
- e) atas de seleção pública, se for o caso;
- f) termo de doação dos bens adquiridos.

15.4. A CONTRATADA elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação dos bens adquiridos em seu âmbito.

15.5. A INTERVENIENTE manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,  
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 \* Fone: (86) 3323-5310  
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



CONTRATO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Caberá à INTERVENIENTE todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, civis, previdenciárias, fiscais e adicionais legais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução do Contrato, vinculadas direta ou indiretamente à Contratada.

16.2. A INTERVENIENTE declara que atende a toda legislação ambiental vigente e que não causa quaisquer tipos de dano ao meio ambiente, sob pena de, ao fazê-lo, possibilitar à Contratante a rescindir o Contrato ora celebrado. Caso a Contratada descumpra com o aqui acordado, esta se responsabiliza, ainda, por todos e quaisquer danos causados, e a repará-los, seja em caráter in natura ou de forma pecuniária e, ainda, arcar com toda e qualquer despesa que a Contratante venha a incorrer com remediação ou ressarcimento de eventuais danos causados ao meio ambiente.

16.3. A presente contratação ocorrerá condicionada à execução simultânea dos concursos públicos para provimento de cargos nas Universidade Federal do Tocantins, Universidade Federal do Norte do Tocantins, Universidade Federal de Rondonópolis, Universidade Federal de Catalão e a Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme previamente acordado entre as instituições.

16.4. As etapas componentes do certame a ser realizado pelas Universidades Federais acima citadas ocorrerão em mesmas datas e horários.

16.5. A contratação de todas as Universidades Federais relacionadas na subcláusula de n. 16.3 é premissa *sine qua non* para realização do presente instrumento, tendo em vista a sincronicidade na execução dos respectivos concursos públicos.

16.6. A definição do cronograma de execução será apresentada posteriormente à assinatura do presente contrato por todas as instituições relacionadas na cláusula 16.3.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.



---

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Parnaíba/PI.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por três testemunhas.

Parnaíba-PI, setembro de 2023.

---

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
UFDPar/CONTRATANTE

---

**ANGELITA PEREIRA DE LIMA**  
UFG/CONTRATADA

---

**SANDRAMARA MATIAS CHAVES**  
INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

NOME:

## Contrato nº 05-23 - UFDPAR\_UFG\_FUNAPE.pdf

Documento número #045e298a-6805-44f6-8710-3a39a2ad4f45

Hash do documento original (SHA256): 9f75054e0673ccf8e37841e5cce0d0bd18087861247fc7edcb88925d9f139174

### Assinaturas

✓ **JOÃO PAULO SALES MACEDO**

CPF: 632.737.643-68

Assinou em 11 set 2023 às 12:26:42

✓ **Angelita Pereira de Lima**

CPF: 363.357.701-72

Assinou em 11 set 2023 às 18:12:20

✓ **Sandramara Matias Chaves**

CPF: 167.056.881-49

Assinou em 11 set 2023 às 14:35:19

✓ **CLACI FATIMA WEIRICH ROSSO**

CPF: 467.230.649-68

Assinou como testemunha em 11 set 2023 às 15:10:12

✓ **Clévia Ferreira Duarte Garrote**

CPF: 268.515.711-53

Assinou como testemunha em 11 set 2023 às 13:39:01

✓ **Douglas Gaspar Rangel**

CPF: 701.946.491-21

Assinou como testemunha em 11 set 2023 às 11:34:58

### Log

11 set 2023, 11:33:18

Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número 045e298a-6805-44f6-8710-3a39a2ad4f45. Data limite para assinatura do documento: 11 de outubro de 2023 (11:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 11 set 2023, 11:33:22 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: jampamacedo@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO PAULO SALES MACEDO.
- 11 set 2023, 11:33:22 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: reitoria@ufg.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Angelita Pereira de Lima e CPF 363.357.701-72.
- 11 set 2023, 11:33:22 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: sandramara@funape.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandramara Matias Chaves e CPF 167.056.881-49.
- 11 set 2023, 11:33:22 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: claci@ufg.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLACI FATIMA WEIRICH ROSSO.
- 11 set 2023, 11:33:22 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: clevia@ufg.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Clévia Ferreira Duarte Garrote e CPF 268.515.711-53.
- 11 set 2023, 11:33:22 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: douglas@funape.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Douglas Gaspar Rangel e CPF 701.946.491-21.
- 11 set 2023, 11:34:58 Douglas Gaspar Rangel assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail douglas@funape.org.br. CPF informado: 701.946.491-21. IP: 200.137.204.2. Componente de assinatura versão 1.589.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 set 2023, 12:26:42 JOÃO PAULO SALES MACEDO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jampamacedo@gmail.com. CPF informado: 632.737.643-68. IP: 191.7.204.153. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -4.30649930403654 e longitude -41.77052414600366. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.589.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 set 2023, 13:39:01 Clévia Ferreira Duarte Garrote assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail clevia@ufg.br. CPF informado: 268.515.711-53. IP: 200.137.209.196. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6027836 e longitude -49.2588002. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.589.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 set 2023, 14:35:20 Sandramara Matias Chaves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sandramara@funape.org.br. CPF informado: 167.056.881-49. IP: 200.137.204.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.609041 e longitude -49.2550511. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.590.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 
- 11 set 2023, 15:10:13 CLACI FATIMA WEIRICH ROSSO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail claci@ufg.br. CPF informado: 467.230.649-68. IP: 200.137.247.196. Componente de assinatura versão 1.590.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 set 2023, 18:12:20 Angelita Pereira de Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail reitoria@ufg.br. CPF informado: 363.357.701-72. IP: 200.137.208.151. Componente de assinatura versão 1.591.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 set 2023, 18:12:20 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 045e298a-6805-44f6-8710-3a39a2ad4f45.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 045e298a-6805-44f6-8710-3a39a2ad4f45, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de estágio supervisionado para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional dos alunos matriculados nos cursos de graduação firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e as empresas:

| CONVENIADO                        | CNPJ/CPF           | VIGÊNCIA                |
|-----------------------------------|--------------------|-------------------------|
| COELHO & DALLE ADVOGADOS          | 09.153.298/0001-44 | 01/09/2023 a 31/08/2028 |
| JOSÉ NEILTON NOGUEIRA MATOSO      | 26.941.553/0001-32 | 29/08/2023 a 28/08/2028 |
| INDICIUM TECNOLOGIA DE DADOS LTDA | 28.385.126/0001-40 | 31/08/2023 a 30/08/2028 |
| MUNICÍPIO DE RUSSAS - CEARÁ       | 07.535.446/0001-60 | 01/09/2023 a 31/08/2028 |

## EXTRATO DE RESCISÃO

Por meio do presente Termo, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 41/2020, celebrado com a Empresa APTA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 15.827.180/0001-57, tendo em vista a finalização do Procedimento Licitatório objeto do Processo 23067.023347/2023.56, que trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra nas categorias funcionais de Almoxarife e Carregador - Patrimônio e Almoxarifado. O Contrato nº 41/20/20 tem sua vigência encerrada às 23:59 min do dia 31/08/2023

**EDITAL Nº 110/2023  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO**

CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA  
Processo nº 23067.048563/2021-42

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no processo nº 23067.048563/2021-42, resolve prorrogar por 01 (um) ano o prazo de validade do concurso público para Professor do Magistério Superior - Campus da UFC em Fortaleza, conforme discriminado abaixo:

| Edital de Inscrição | Edital de Homologação | Classe                                | Subunidade/Unidade   | Setor de estudo           | Validade até |
|---------------------|-----------------------|---------------------------------------|--|---------------------------|--------------|
| 136/2021            | 130/2022              | Classe A com denominação de Adjunto-A | Departamento de Geologia / Centro de Ciências / Campus da UFC em Fortaleza | Mineralogia e Microscopia | 24/09/2024   |

Fortaleza - CE, 11 de setembro de 2023.  
CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

**EDITAL Nº 111/2023  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

Processo nº 23067.034244/2023-11

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve homologar o resultado final do Concurso Público para Professor do Magistério Superior - Campus em Fortaleza, conforme discriminado abaixo:

| Edital  | Regime | Subunidade/Unidade  | Setor de Estudo | Classificados  | Tipo de vaga                             |
|---------|--------|---|-----------------|--|--|
| 93/2023 | 40h    | Departamento de Fitotecnia / Centro de Ciências Agrárias / Campus da UFC em Fortaleza | Horticultura    | 1º Caris dos Santos Viana<br>2º Maria de Fátima de Queiroz Lopes | Ampla concorrência<br>Ampla concorrência |

Fortaleza - CE, 12 de setembro de 2023.  
CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 - UASG 153045

Nº Processo: 23067.031242/2023-71.

Dispensa Nº 33/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.  
Contratado: 31.302.808/0001-57 - FUNDAÇÃO DE APOIO A CULTURA, A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNDAÇÃO CETREDE. Objeto: Gestão administrativa e financeira dos recursos financeiros necessários à formação e execução do projeto de extensão sob o título "VIII Fórum Internacional de Linguística Aplicada ao Ensino e Aprendizagem de Línguas e II Congresso Nordestino de Linguística Aplicada".

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 13/09/2023 a 13/03/2024. Valor Total: R\$ 90.391,84. Data de Assinatura: 13/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2023).

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023**

A Universidade Federal do Ceará torna público o resultado da Tomada de Preços 08/2023. Sagrou-se vencedora a empresa FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.510.216/0001-95, no item 1, com o valor total de R\$ 415.862,68 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede desta Universidade.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

(SIDE - 13/09/2023) 153045-15224-2023NE800003

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - UASG 153045**

Nº Processo: 040990/2022-63. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de equipamentos, mediante contratação, por Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresas especializadas para o fornecimento de geladeiras, freezers e bebedouros, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 14/09/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. da Universidade, 2853 - Benfica, Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/153045-5-00054-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/09/2023 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS  
Pró-reitor de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 13/09/2023) 153045-15224-2023NE800003

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 156680

Nº Processo: 23855.004807/2023-02.

Dispensa Nº 9/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA.

Contratado: 01.567.601/0001-43 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Objeto:

Contratação de instituição pública especializada para realização de concurso público da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, para provimento dos cargos de Técnico-Administrativo em Educação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 11/09/2023 a 11/09/2024. Valor Total: R\$ 164.054,44. Data de Assinatura: 11/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2023).

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 62/2023**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23068042941202255. , publicada no D.O.U de 18/08/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Concessão de uso de espaço físico remunerada, para exploração de serviços de Cantina, para o fornecimento de lanches e refeições tipo marmite e/ou a la carte e/ou self service , em espaço físico próprio, com área total de 78,5 m², localizado nas dependências do Restaurante Universitário, no campus Thomaz Thomazi, da Universidade Federal do Espírito Santo, situado à Av. Marechal Campos, 1.468, Maruípe, CEP 29.040-090, Vitória/ES. Novo Edital: 14/09/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari Nº 514 Campus Universitario Goiabeiras - VITORIA - ES Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2023 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/09/2023, às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

BERNARDO COUTINHO BARRERI  
Pregoeiro

(SIDE - 13/09/2023) 153046-15225-2023NE800001

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 9/2023**

Comunicamos, a quem possa interessar, o resultado do Pregão nº 09/2023. Sagram-se vencedoras empresas: PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ: 97.530.106/0001-39; E G DAS NEVES NUTRI VERDE DISTRIBUIDORA - CNPJ: 07.715.453/0001-43;EMERSON JOSE TESCH - 10.518.100/0001-68.

AMELIA LOPES LIMA  
Diretora da DGR/UFES

(SIDE - 13/09/2023) 153046-15225-2023NE800001

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1.025/2023

Processo nº 23068.041841/2023-92. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e Jordan Tomazelli Lemos. Objeto: Proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE. Data de assinatura: 05/09/2023. Vigência: 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação.

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE APOIO ACADÊMICO**

## EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 321/2023: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 40.490.568/0001-52 Objeto: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 13 de setembro de 2023. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 322/2023: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: PANIFICADORA GOSTOSURA TRIGO LEVE LTDA CNPJ: 13.494.609/0001-06 Objeto: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 13 de setembro de 2023. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 323/2023: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: LAE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ: 39.323.985/0001-21 Objeto: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 13 de setembro de 2023. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 324/2023: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS CNPJ: 27.150.556/0001-10 Objeto: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 13 de setembro de 2023. Vigência: a partir da data da publicação.

